



EDITAL Nº 100/2020-PRORH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4.230/2020, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual nº. 4.258/2020, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4.942/2020, publicado em 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os efeitos do Ato Executivo 008/2020–GR/UENP, substituído pelo Ato Executivo 009/2020-GR/UENP;

CONSIDERANDO a política institucional implantada na data de 16 de março de 2020, em decorrência da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o Edital nº. 057/2020 – PRORH/UENP, de abertura do teste seletivo para docente na modalidade CRES;

CONSIDERANDO O Edital nº 096/2020-PRORH/UENP, de convocação para aceite de vaga;

TORNA PÚBLICA

a convocação para cumprimento da etapa obrigatória de BANCA DE VERIFICAÇÃO por meio REMOTO:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Fica instituída a forma de realização da Banca de Verificação, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, que **deverá ser cumprida por meio remoto**, nos termos deste edital.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO REMOTA

2.1 Está convocado para cumprimento da Banca de Verificação por meio Remoto, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato relacionado no Anexo II deste Edital.

2.2 A Banca de Verificação por meio remoto é constituída por duas etapas:

I – Envio dos arquivos digitais obrigatórios;

II – Homologação da autodeclaração étnico-racial por parte da Banca designada.

2.3 O não cumprimento da etapa de Banca de Verificação, nos termos deste edital, implicará na perda da vaga de convocação.



3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CUMPRIMENTO DA ETAPA OBRIGATÓRIA DE BANCA DE VERIFICAÇÃO POR MEIO REMOTO

3.1 Para cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação por meio remoto, o candidato convocado deverá encaminhar à Comissão de Homologação o material abaixo indicado, por e-mail, nos seguintes termos:

Material Obrigatório (arquivos digitais)	i) 03 (três) arquivos de fotos – segundo critérios descritos no item 4; ii) 01 (um) arquivo de vídeo pessoal – segundo critérios estabelecidos no item 5; iii) 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial – Assinado e Digitalizado – segundo critérios estabelecidos no item 6
Prazo máximo para envio	Até às 23h59min do dia 07/10/2020
Endereços eletrônicos para envio	prorh@uenp.edu.br admissao pessoal@uenp.edu.br

3.2 O envio da documentação deve ser feito **exclusivamente** por e-mail, para os endereços eletrônicos indicados no item 3.1.

3.3 Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail **não será considerado** para cumprimento da etapa, implicando na perda da vaga.

3.4 O procedimento de verificação pela Banca, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, será empreendido **exclusivamente** pelos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

3.5 O material obrigatório, descrito no item 3.1, encaminhado pelo candidato nos termos deste edital, será o mesmo utilizado em todas as etapas da Verificação, incluindo recurso, quando for o caso.

3.6 Não será permitida a juntada ou alteração do material enviado.

3.7 É de responsabilidade do candidato se certificar do atendimento aos critérios deste edital para formatação e envio do material obrigatório.

3.8 Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo de trabalho, o candidato arcará com o constante no item 5.4 do Edital nº 057/2020-PRORH.

4 DA FOTOGRAFIA

4.1 As fotografias devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na fotografia);
- c) ser atual/recente;
- d) enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;
- e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;



- f) **Não fazer uso** de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
- g) ter no máximo 1MB de tamanho por arquivo.

4.2 Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato;

4.3 Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente;

4.4 Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.

4.5 O envio de fotografias fora dos critérios estabelecidos acarretará a desclassificação do candidato e a perda da vaga.

5 DO VÍDEO

5.1 O vídeo deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa no vídeo);
- c) enquadramento entre a cintura do candidato e um pouco acima da cabeça;
- d) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
- e) **não fazer uso** de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
- f) ter no máximo de 20MB de tamanho.

5.2 O vídeo deve ser gravado com o seguinte cronograma:

- a) inicie a gravação com o candidato na posição de frente para a câmera;
- b) faça o movimento do corpo virando à direita para mostrar o perfil direito e pare por 2 segundos;
- c) volte para a posição inicial (de frente) e complete o movimento do corpo para o lado esquerdo até ficar de perfil esquerdo, depois, pare por 2 segundos;
- d) volte para a posição inicial e, de frente para a câmera, fale em **alto e pausadamente** o nome próprio completo e **como se autodeclara**, seguindo, para tanto, a leitura do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (item 6); exemplo:

EU, _____ (CPF/RG), _____ / _____, CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO para contratação de docente na modalidade CRES, conforme Edital nº 057/2020-PRORH/UENP, Área _____ Campus de _____, **DECLARO, PARA FIM ESPECÍFICO DE CONTRATAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, QUE identifico-me fenotipicamente como negro.**

- e) após a leitura do Formulário, o candidato deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

6 DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

6.1 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial consta do Anexo I deste edital, sendo proibida sua substituição ou alteração.

6.2 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, juntamente com o material obrigatório (arquivos digitais), para os endereços eletrônicos prorrh@uenp.edu.br e admissao pessoal@uenp.edu.br, nos prazos deste edital.



7 DO ENVIO

7.1 Para envio do material obrigatório o candidato deverá organizar os 05 (cinco) arquivos, individuais, identificados como:

- a) “Foto 1 + nome do candidato”;
- b) “Foto 2 + nome do candidato”;
- c) “Foto 3 + nome do candidato”,
- d) “Vídeo + nome do candidato” e
- e) “Formulário + nome do candidato”.

7.2 É recomendável que os procedimentos de gravação sejam revisados, verificados e conferidos, analisando os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.

7.3 O candidato deverá enviar os 05 (cinco) arquivos digitais obrigatórios para os endereços eletrônicos prorh@uenp.edu.br e admissaopessoal@uenp.edu.br. O Assunto do e-mail deverá ser “BANCA DE VERIFICAÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

7.4 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.5 Caso o candidato não cumpra com os procedimentos deste edital será desclassificado, perdendo o direito a vaga, pelo não cumprimento de etapa obrigatória para a contratação.

8 DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 A autodeclaração étnico-racial realizada no momento da inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação em vaga para Afrodescendente, sendo obrigatória a homologação em Banca de Verificação fenotípica.

8.2 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação.

8.3 A Banca de Verificação **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.

8.4 O formulário de autodeclaração étnico-racial caracteriza-se por instrumento formal de registro individual da autodeclaração, para fins de controle e arquivamento funcional.

9 DO RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

9.1 O resultado da verificação para candidato convocado à vaga para Afrodescendente será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial, até o dia 08 de outubro de 2020.**

9.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para Afrodescendente, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias para contratação.



II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto à vaga para Afrodescendente;

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não encaminhou o material obrigatório para cumprimento da etapa de Banca de Verificação, nos termos e condições deste edital.

9.3 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

9.4 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

9.5 O não cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação implica em perda da vaga de convocação.

10 DO RECURSO

10.1 Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

10.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente até às 23h59min do dia **09 de outubro de 2020**.

10.3 O recurso será solicitado exclusivamente por instrumento *online*, em endereço eletrônico informado no edital de Resultado, e não requer juntada documental.

10.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, por banca diferente da anterior.

10.5 O material a ser analisado pela segunda Banca de Verificação, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo candidato nos prazos e condições deste edital, não sendo **permitida a juntada de novo material**.

10.6 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

10.7 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.

10.8 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em recurso.

11 DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica do candidato convocado por vaga de Afrodescendentes, será realizada pela *Comissão de Homologação* composta de:

I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;

II – Membros agentes universitários da UENP;

III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;

IV – Membros discentes da UENP.

11.2 A *Comissão de Homologação* é subdividida em Bancas de Verificação.



11.3 Cada banca é composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

11.4 Cada banca tem 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos referentes à contratação serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 05 de outubro de 2020.

Assinado no Original

Prof. Rudolph dos Santos Gomes Pereira

Pró-Reitor de Recursos Humanos



ANEXO I DO EDITAL Nº 100/2020-PRORH

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____
(CPF/RG), _____ / _____,
CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO para contratação de docente na
modalidade CRES, conforme Edital 057/2020-PRORH/UENP, Área

Campus de _____, **DECLARO, PARA FIM
ESPECÍFICO DE CONTRATAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO
PARANÁ, QUE** identifico-me fenotipicamente como negro.

Data:

Assinatura



ANEXO II DO EDITAL Nº 100/2020-PRORH

CANDIDATO CONVOCADO

CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

Área/subárea de conhecimento: AD1/Administração/Administração (T20)

Inscrição	RG	CANDIDATO
74	12.934.022-3 PR	CAMILA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA